



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº 2.209/2.011.
Processo nº 011/2.011.
Aprovada em 16//08/2.011.

Dispõe Sobre a Criação de Equipe Multidisciplinar pela Secretaria Municipal de Educação com o fim de Oferecer Educação Domiciliar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **aprovou a presente Lei.**

Artigo 1º. – A Secretaria Municipal de Educação poderá criar equipe multidisciplinar com o fim de oferecer educação domiciliar para a população que não tem condições físicas de se deslocar até as escolas por impedimentos temporários tais como cirurgia, doenças infecto-contagiosas e casos similares.

Artigo 2º. – Essa equipe multidisciplinar será composta por profissionais da área de educação.

Artigo 3º. – A equipe multidisciplinar atuará de forma itinerante com o fim de oferecer educação a população do Município em sintonia com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio regulamentar os cosas de atendimento domiciliar.

Artigo 2º. - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2.011.



Evander José Vendramini Duran
Presidente

Av. Dr. Gabriel Vandoni de Barros s/nº. – Paço Municipal
Bairro Dom Bosco – CEP – 79.333-141 - Cx. Postal – 63
Corumbá - MS.